

**LEI Nº 3.600, DE 28 DE MARÇO DE 2012.**

**INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS  
DO MUNICÍPIO O BAILE FARROUPILHA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário de Eventos do Município de Santo Ângelo, o BAILE FARROUPILHA, que será realizado anualmente no dia dezanove do mês de setembro de cada ano.

**Art. 2º** O Baile Farroupilha será promovido pelo Centro de Tradições Gaúchas Vinte de Setembro, entidade tradicionalista deste Município o qual terá a responsabilidade sobre o evento e podendo contar com apoio da administração municipal, para realização do mesmo.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA,  
em 28 de março de 2012.



**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,**  
Prefeito.

Santo Ângelo, **quinta-feira**, 29 de março de 2012

A Tribuna Regional



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Prefeitura Municipal  
de Santo Ângelo**

**LEI Nº 3.600, DE 28 DE MARÇO DE 2012.  
INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO  
O BAILE FARROUPILHA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos do Município de Santo Ângelo, o BAILE FARROUPILHA, que será realizado anualmente no dia dezoito do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º O Baile Farroupilha será promovido pelo Centro de Tradições Gaúchas Vinte de Setembro, entidade tradicionalista deste Município o qual terá a responsabilidade sobre o evento e podendo contar com apoio da administração municipal, para realização do mesmo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE  
OLIVEIRA, em 28 de março de 2012.**

**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,  
Prefeito.**